



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS**

**Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025**  
**Processo Administrativo nº 008/2025**  
**ID cidades: 2025.501C2600018.17.0001**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025, às 09:40h, na Sala de Licitação da sede Administrativa do CIM Caparaó, localizado na rua Pedro Deps, nº 09, centro, Muniz Freire-ES, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Isabela de Souza Cassa e membro da Equipe de Apoio, Sr. Brendon Ribeiro Viana, a fim de realizar os procedimentos de análise e julgamento dos documentos complementares solicitados referente ao Processo Administrativo nº 008/2025, Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025, de acordo com o Edital e seus respectivos anexos, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto perfaz o **credenciamento de clínicas veterinárias móveis (unidade móvel itinerante) para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme termo de referência, contemplando os animais e tutores cadastrados pela gerência de bem-estar animal.**

Aberta a sessão de análise e julgamento dos documentos complementares, a Equipe de Apoio juntamente com a Agente de Licitação, verificou o e-mail responsável por receber os documentos ([licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com)), e continha e-mail da empresa PET UNIVERSO – VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.966.230/0001-97, contendo seus respectivos documentos.

Ato contínuo, da análise detalhada da documentação apresentada, foi constatado que a referida empresa NÃO comprovou a estrutura da Unidade Móvel, e também não apresentou o laudo de vistoria da mesma. Os tópicos 7.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 do Edital e item 5.2 do TR são claros ao descrever que:

7.1. Os **serviços ocorrerão em unidade móvel**, devendo este dispor de local adequado para a prestação dos serviços no âmbito dos Municípios consorciados ao CIM CAPARAÓ/ES.

7.2. A **unidade móvel deverá conter estrutura de centro cirúrgico com bisturi ultrassônico, equipamentos para anestesia inalatória, foco cirúrgico, monitor cardíaco**.

7.2.1. A unidade móvel deverá possuir salas que permitam a realização de consulta de diagnóstico, exames laboratoriais, sala de esterilização, centro cirúrgico e sala de repouso nos pós operatório, procurando manter uma situação bem-estar e integridade física em relação aos animais.

7.2.2. A **unidade móvel** utilizada para a referida prestação de serviço deverá estar em perfeitas condições técnicas mecânicas e sanitárias, devendo sua estrutura, **estar dentro das normas vigentes do CRMV, além disso documentação junto ao DETRAN regularizada** e ter manutenção das condições de higiene.

7.2.3. A **Unidade móvel deverá ter equipamento para realização de exames laboratorial pré-operatório (hemograma)** sendo esse um dos pilares para avaliação clínica do animal para continuação dos procedimentos de castração **hemograma deverá ser realizado dentro da unidade móvel.**

Ressalta-se, ainda, que o Termo de Referência do presente Edital é claro e evidente quanto a estrutura mínima que a unidade móvel precisa dispor. Além disso o edital no item 5.5 traduz que **“o Consórcio Público do Caparaó do Estado do Espírito Santo poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada”**, nesse sentido a comissão julgadora amparada pelas exigências mínimas sobre a estrutura – detalhada no TR – solicitou às empresas participantes que **apresentassem laudo de vistoria emitido por órgão regulador da classe**. Vale frisar que a presente exigência foi feita a todos os interessados.

Além disso, apesar da empresa ter apresentado uma relação de profissionais com identificação completa, **NÃO houve comprovação de vínculo empregatício**. Informamos que o simples envio de documentos dos profissionais não caracteriza o vínculo, não atendendo ao solicitado. A relação de trabalho pode ser comprovada através de Declarações do Empregador, Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS, Cópia do Livro de Ponto, entre outros. Em relação a comprovação da **exclusividade do sistema de gestão**, restou comprovado através da Nota Fiscal e demais documentos apresentados.

Encerrada a fase de análise e julgamento da documentação apresentada, a comissão **declara** que a empresa **PET UNIVERSO – VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.966.230/0001-97**, não atendeu aos requisitos mínimos necessários solicitados – em fase de documentação complementar – para a habilitação.

Todavia, a comissão entendeu por bem **dispor de 02 (dois) dias para que a referida empresa reúna a documentação complementar necessária** solicitada inicialmente, para fins de declarar o **CREDENCIAMENTO** ou o **INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO**.

Sendo assim, solicita-se a comprovação através de laudo de vistoria, emitido pelo órgão competente, da estrutura física da unidade móvel, nos moldes detalhados no Edital e TR, bem como registro da unidade móvel no DETRAN. Além da comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica qualificada, com no mínimo 04 (quatro) veterinários e no mínimo 02



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

auxiliares. A referida documentação complementar pode ser enviada através do e-mail [licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com), **sob pena de indeferimento do credenciamento**. Sendo assim, não havendo mais nada a declarar, encerro a presente sessão às 10:40h.

**ISABELA DE SOUZA CASSA**  
**Agente de Licitação**

**Brendon Ribeiro Viana**  
**Membro da Equipe de Apoio**